



Ata da assembleia geral extraordinária do Sindicato dos Empregados no Comércio de Montenegro-RS, realizada na sede do sindicato na Rua Apolinário de Moraes, nº 950, bairro centro, cidade de Montenegro-RS, CEP: 95.780-000 no dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte, às dezoito horas e trinta minutos em segunda convocação com listagem dos presentes anexo a esta.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às dezoito horas e trinta minutos reuniram-se os trabalhadores representados por esta entidade, convocados em edital publicado no jornal Correio do Povo do dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte, quarta-feira, página dezessete, no caderno "Classi Expresso do Correio do Povo", para deliberar sobre assuntos conforme segue: EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA pelo presente edital na forma estatutária, o Presidente convoca todos os trabalhadores integrantes das categorias profissionais do comércio que laboram nas cidades de MONTENEGRO, HARMONIA, BROCHIER, MARATÁ, PARECI NOVO, TRIUNFO, SALVADOR DO SUL, BARÃO, SÃO PEDRO DA SERRA E SÃO JOSÉ DO SUL, associados ou não, sindicalizados ou não, representados por esta entidade, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA à realizar-se no próximo dia 24 de janeiro de 2020, às 18h00min em primeira convocação ou às 18h30min em segunda convocação, na sede deste Sindicato dos Empregados no Comércio de Montenegro-RS na Rua Apolinário de Moraes, nº 950, Bairro Centro, cidade de Montenegro-RS, CEP: 95.780-000, devendo apresentar sua CTPS ou Carteira de Sócio da entidade, sob pena de vedação a participação da assembleia para tratar a seguinte, Ordem do Dia: **01)** Conveniência ou não para firmar convenção ou acordo coletivo de trabalho em benefício das categorias profissionais representadas por este Sindicato dos Empregados no Comércio de Montenegro, para o ano de 2020; **02)** Em caso positivo, bases para o acordo ou convenção e fixação das cláusulas; **03)** Autorização para em caso de malogro nas negociações, ajuizar ação de Dissídio Coletivo Originário e/ou Revisão de Dissídio Coletivo, de natureza jurídica e econômica na forma disposta na legislação em vigor; **04)** Bases para o pedido amigável ou judicial; **05)** Concessão de amplos poderes ao Presidente do Sindicato, para em caso de malogro nas negociações, indicar mediador e ou árbitro, aceitar ou rejeitar o mediador e ou árbitro indicado pelo(s) suscitado(s), bem como solicitar mediação do Ministério do Trabalho e Emprego; **06)** Concessão de amplos poderes ao Presidente do Sindicato para negociar com a categoria econômica, podendo aceitar ou rejeitar propostas, firmar acordo ou convenção, inclusive acordos aditivos, podendo ainda delegar poderes; **07)** Conveniência ou não para alteração da data-base; **08)** Autorização para a SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MONTENEGRO, ajuizar ações coletivas e individuais na condição de substituto processual, conforme dispositivo legal; **09)** Autorização para a SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MONTENEGRO negociar com a categoria econômica, ou ainda por empresa PLR (Participação nos Lucros e Resultados) de acordo com o que determina a Lei nº 10.101 de 19 de dezembro de 2000, bem como instituir contribuição negocial em prol do Sindicato profissional, decorrente do resultado obtido; **10)** Discussão e deliberação ou não da proibição do trabalho aos domingos e feriados; **11)** Deliberação ou não de desconto de contribuição assistência e ou confederativa dos empregados em favor do Sindicato dos Empregados no

Comércio de Montenegro, segundo a reforma da CLT mediante Lei 13.467/2017: **a)** Autorização coletiva prévia e expressa, ou não, independentemente de associação e ou sindicalização, para descontos de contribuições sindical/negocial/associativa dos empregados em favor do Sindicato referente ao ano de 2020, conforme alterações nos artigos 545 da CLT, abalizada no Enunciado 47 da 2ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho; **b)** Discussão e deliberação sob a fixação de valor, sistema de arrecadação e partilha da referida contribuição sindical/negocial e associativa entre Sindicato, Federação e Confederação; **c)** Discussão e fixação quanto à época e o recolhimento do desconto das referidas contribuições (sindical negocial e associativa), assim como a fixação das penalidades para os casos de recolhimento em atraso. Aberto os trabalhos, sendo a presente assembleia presidida pelo presidente da entidade o Sr. Valdenir da Silva de Oliveira, secretariada pelo Assessor Jurídico da Entidade Sindical Dr. Christian Luciano de Vasconcellos Hörbe e também para orientação e saneamento de dúvidas. Iniciando-se os trabalhos o Sr. Valdenir da Silva de Oliveira cumprimentou a todos os presentes, após leitura do edital foram abertos os trabalhos, em ato contínuo o Presidente da entidade Sr. Valdenir da Silva de Oliveira, colocou em votação a aprovação ou não da presente pauta, sendo aprovada por unanimidade. Nada mais tendo a relatar, encerrou-se a presente ata assinada por mim exercendo a função de Secretário e Assessor Jurídico, Christian Luciano de Vasconcellos Hörbe e pelo Presidente Valdenir da Silva de Oliveira, juntamente com a lista de presenças, anexa esta ata.



VALDENIR DA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente



CHRISTIAN LUCIANO DE VASCONCELLOS HÖRBE
OAB/RS 64.441